



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 241/2019
Processo nº 9780/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Aquisição de materiais para os Guarda Vidas) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-ES e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.373.442/0001-08**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, Bairro: Centro, Nº 513, Sala: 03 - Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, por seu representante legal, Sr. Alexandro dos Santos Sousa, Proprietário, inscrito na Carteira de Identidade nº 93877-MTPS-ES e no CPF nº 085.734.967-89, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 9780/2018, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada para a "Aquisição de Protetor Labial FPS 35, Bloqueador Solar Corporal com fator de Proteção FPS 50 a 58, Máscara tipo Pocket Mask descartável e Apito" que serão utilizados pelos Guardas Vidas durante o período do Verão 2019/2020, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração junto a Gestão de Segurança e Defesa Civil, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

24.04.00 Gestão de Segurança e Defesa Civil.

24.04.10 Gestão de Segurança e Defesa Civil.

Classificação Funcional: 06.122.0019.2.0135

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.09.

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 12.715,00 (Doze mil setecentos e quinze reais)** conforme anexo I estando dentro do valor de mercado.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "Aquisição de Protetor Labial FPS 35, Bloqueador Solar Corporal com fator de Proteção FPS 50 a 58, Máscara tipo Pocket Mask descartável e Apito" nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo estabelecido neste contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;

5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência será até **31 de Dezembro 2019**, contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 9780/2018.

CLÁUSULA OITAVA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.



8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 07 de Novembro de 2019.

Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ-ME sob o nº 11.373.442/0001-08
Contratado

Srº Jalmes Ferreira Greis -
Matrícula: 9930
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Termo de Referência

1.OBJETO

1.1. Aquisição de protetores solar, protetor labial, máscara descartável e apitos com cordel para o pescoço, para uso dos Guardas Vida, que irão participar do Projeto Salvamar 219/2020, que será realizado nas praias da Sede e Distrito de Itaúnas, neste Município.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição se faz necessário pela necessidade de se realizar o Projeto Salvamar nas praias deste Município, quando teremos que contratar emergencialmente 35 (trinta e cinco) Guarda Vidas, que sob a coordenação do Corpo de Bombeiros Militar, serão responsáveis pela segurança dos banhistas, durante o período do Verão 2019/2020.

3.ESPECIFICAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.79.01.0071-4	UND			50,000	63,9000	3.195,00

MÁSCARA TIPO POCKET MASK DESCARTÁVEL - GUARDA VIDAS

Mascara de Respiracao Cardio Pulmonar; Silicone de Alta Qualidade Transparente e Atoxico; Modelo Boca Boca - Pocket; Válvula Unidirecional Removivel, Descartavel e Substituivel; Com Borda Almofadada para Adequada Vedacao a Face Da Vitima; Devera Ser Acondicionado Em Estojo Plastico Individual, para Garantir a Integridade do Produto;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.79.02.0072-2	UND			70,000	14,3000	1.001,00

APITO PARA SALVA VIDAS C/ CORDEL P/ PESCOÇO PARA USO GUARDA VIDAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.21.02.0001-3	UND			100,000	26,9900	2.699,00

Protetor labial FPS 35 Embalagem 5g que não saia na água e suor.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.25.02.0004-8	UND			200,000	29,1000	5.820,00

Bloqueador solar corporal, com fator de proteção FPS de 50 a 58, em embalagem de 120ml, com boa aderência que não saia a água, no mínimo duas horas de proteção à prova d'água e suor.

Valor Total R\$ 12.715,00 (Doze mil setecentos e quinze reais).

4.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO USO DO MATERIAL:

4.1 A Prefeitura de Conceição da Barra, por meio do Servidor Jalmas Ferreira Greis designado para este fim, fará gestão e fiscalização do uso do material, fornecendo-os aos Guarda Vida para uso durante a temporada: 01 frasco de protetor solar corporal 120ml, de 10 em 10 dias e 01 frasco protetor labial de 15 em 15 dias, em forma de cautela;



4.2 Os materiais a serem adquiridos, deverão obedecer rigorosamente os critérios da Requisição de Compra e serem entregues pela Empresa vencedora da Dispensa, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

5.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante emissão de ordem bancária par ao crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal da realização dos serviços, a contar do ateste da Nota Fiscal/Fatura apresentada a PMCB.

5.2 – Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para a emissão das Ordens Bancárias e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de Dezembro de 1996.

5.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a empresa, pelo representante do CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

5.5- Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicas oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por quaisquer dos funcionários da CONTRATADA, ligadas aos materiais, objetos desse termo de Referência.

6.2 Efetuar o pagamento conforme itens 06 e 07 deste Termo de Referência devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

6.3 Verificar no momento da entrega, se os materiais estão de acordo com, a Requisição de Compras e qualquer defeito, ou discordância, comunicar oficialmente a CONTRATADA e exigir sua pronta regularização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Proceder à entrega dos materiais dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, conforme o item 3.

7.2 - Corrigir todo e qualquer defeito, ou outra discordância que possa ser constatada na entrega do material e que não esteja de acordo com a Requisição de Compras destes autos.

7.3 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregadores alocados para a execução dos serviços;

7.4 – Encaminhar a unidade fiscalizadora todas dos serviços prestados, detalhando todos os serviços para conferência e ateste pela equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato;

7.5 – Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação em vigor, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de Contratada.

7.6 – Acatar as orientações do Gestor e Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.7 – Observar a quantidade, o estilo e a qualidade dos materiais constantes da Requisição de Compras.